



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.221, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI
DO ORÇAMENTO VIGENTE.

BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guara-
ni das Missões, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62,
inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É aberto até o nível de elemento os seguintes
Créditos Suplementares na Lei do Orçamento vigente:

04 - Secretaria da Fazenda
01 - Secretaria da Fazenda e Unid.subordinadas
0401.03070241.002 - Implantação Sistema computadorizado
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$2.040.000,00
T O T A LCr\$2.040.000,00

Art.2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares ci-
tados no artigo anterior, servirá de recurso o seguinte conforme
segue abaixo:

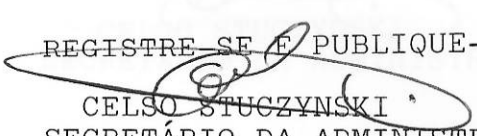
- OPERAÇÃO DE CRÉDITO com o BADESUL - FUNDOPIMES
conforme autoriza a Lei nº 1.152, de 06 de março
de 1991.....Cr\$2.040.000,00
T O T A LCr\$2.040.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES,
13 de dezembro de 1991.


BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CEL SO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO